

RESOLUÇÃO Nº116/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando que no Espírito Santo temos a circulação do vírus da raiva em todas as regiões do Estado, mantida principalmente pelo ciclo aéreo (quirópteros) e pelo ciclo rural (animais de produção/interesse econômico);

Considerando que a vacinação antirrábica em cães e gatos, em formato de campanha, é uma estratégia utilizada em grande parte do Brasil, visando atingir uma cobertura mínima em um espaço de tempo definido, e assim evitar que ocorram surtos da doença nessas espécies e por consequência em humanos;

Considerando o Guia de Vigilância em saúde: volume 3 (recurso eletrônico) /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023, que descreve em seu capítulo sobre a raiva que o sucesso no controle da raiva canina depende de uma cobertura vacinal acima de 80% da população canina estimada e portanto, as estimativas devem ser estabelecidas de forma cientificamente comprovada ou mais confiável possível;

Considerando que foi observado que alguns municípios da região Central Norte não atingiram a cobertura mínima preconizada pelo Ministério da Saúde nos últimos anos, expondo assim a região a risco para ocorrência da doença em cães e gatos, por consequência, possível transmissão para seres humanos, torna-se necessário essa pactuação para reforçar o compromisso dos municípios com a execução das ações de vigilância e controle da raiva no território.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº018/2024 da CIR CENTRAL NORTE, que aprova o percentual mínimo de 80% de cobertura na vacinação de cães na Campanha Antirrábica em 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 18 de junho de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 18/06/2024 13:02:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2024 13:02:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P9DMZF>